ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
Cep.: 64690-000 Fronteiras – PI
Fone: (89) 3454-1348
E-mails: smefronteiras@gmail.com
smefront@hotmail.com

Secretaria Municipal de Educação
semed

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita Municipal de Fronteiras-PI, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por **prazo determinado** para desempenhar as **funções de Professor e Auxiliar de Serviços Gerais**, junto a Secretaria Municipal de Educação, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, **com inscrição gratuita** e para o provimento de 52 (cinquenta e duas) vagas temporárias mais cadastro de reserva, sendo 22 (vinte e duas) vagas para Professores e 30 (trinta) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais, serão constituídos da seguinte forma:

Para a função de professor:

a) Prova Escrita Dissertativa (Redação) – 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

b) Entrevista – 2ª Etapa, de caráter classificatório, sob responsabilidade da Secretaria de Educação por meio de Comissão designada e responsável pela seleção de candidatos para preenchimento das vagas e para o cadastro de reserva, conforme necessidade apresentada no Anexo II, deste Edital.

Para a função auxiliar de serviços gerais:

a) Prova de 30 (trinta) questões (Objetivas) – 1ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

b) Prova de Títulos (Análise Curricular) – 2ª Etapa, de caráter classificatório, sob responsabilidade da Secretaria de Educação por meio de Comissão designada e responsável pela seleção de candidatos para preenchimento das vagas e para o cadastro de reserva, conforme necessidade apresentada no Anexo III, deste Edital.

1.2. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão constituída e designada através de Portaria própria.

1.3. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.

1.4. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no diário dos municípios e no site Lagoa do Rato (www.lagoadorato.com).

1.5. Os resultados serão divulgados, conforme as datas estabelecidas no Anexo I, as 17h horas no site da prefeitura e no site Lagoa do Rato (www.lagoadorato.com).

1.6. Os prazos definidos neste edital, observarão o disposto no Anexo I.

1.7. O processo seletivo destina-se a contratação de Professores, conforme as necessidades do município.

1.8. Em caso de reajuste salarial, os vencimentos dos professores contratados através deste edital acompanharão o piso salarial municipal.

1.9. As contratações serão para o **primeiro semestre letivo do exercício de 2019**, para atender ao município para eventuais necessidades decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais e ainda casos de aposentadoria e exoneração mediante inexistência momentânea de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

2.0. DO OBJETIVO

ÁREA/FUNÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Educação Infantil	Escolas do Campo	03 + CR	R$1.278,86	20h/semanais
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Escolas do Campo	03 + CR	R$1.278,86	20h/semanais
Educação Infantil	Escolas da Sede	07+ CR	R$1.278,86	20h/semanais
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Escolas da Sede	09 + CR	R$1.278,86	20h/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	Escolas da Sede	20 + CR	R$ 998,00	40h/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	Escolas do campo	10 + CR	R$ 998,00	40h/semanais

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Do Professor

3.0. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho de Professor Municipal.

3.1. A carga horária prevista para os cargos são os constantes abaixo: Cargo de Professor: 20 (vinte) horas semanais;

3.2. O vencimento para o cargo de professor corresponderá ao de nível inicial previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

3.4. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem ao Regime Celetista (regido pelos conforme da CLT).

Do Auxiliar de Serviços Gerais

3.1.1 A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, nas diferentes unidades da administração municipal.

3.1.2 A carga horária prevista para os cargos são os constantes abaixo: Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.3 O vencimento para o cargo de serviços gerais corresponderá ao salário mínimo nacional.

3.1.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

3.1.5. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem ao Regime Celetista (regido pelos conforme da CLT).

4. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

4.1. Local, período e condições.

4.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na **Secretaria Municipal de Educação** – sito na rua Ezequiel Batista de Sousa, Mutirão, nº 340, nessa cidade, CEP 64690-000, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h (em dias úteis), no período de **29 e 30 de janeiro,** mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

4.1.2. As provas objetivas e dissertativas serão realizadas no dia 01/02/2019 e terão duração de 02 horas, tendo início às 8h e terminando às 10h, na Unidade Escolar José Aquiles de Sousa, na rua Ezequiel Batista de Sousa, 310, nesta cidade, CEP 64690-000.

4.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou inverdades no preenchimento do mesmo.

Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

5. Requisitos para inscrição

5.1. São requisitos para a inscrição:

a) Tomar conhecimento deste edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

h) A contratação dos profissionais fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitadas pela Secretaria de Educação.

5.2.2. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópia:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II e III deste Edital.

5.2.3 Exceto a ficha de inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição por servidor municipal da secretaria de educação

6 DAS PROVAS

6.1. PARA O CORPO DOCENTE

6.1.2. ***A prova escrita***, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no 01/02/2019 e consistirá na produção de uma dissertação pelo candidato, com pontuação máxima de até 10(dez) pontos, conforme critérios definidos no Anexo IV.

6.1.3. O candidato será classificado e habilitado para a fase seguinte (entrevista) desde que obtenha pontuação igual ou superior a 06(seis) pontos.

6.1.4. A Dissertação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitido a consulta a qualquer material ou apontamentos, bem como, a interferência ou participação de outras pessoas. É vedada a consulta ao aparelho celular, bem como a qualquer outro meio eletrônico durante a realização da prova.

6.1.5. Para realização da prova será fornecido ao candidato uma folha para rascunho, a qual será de uso facultativo, e uma folha de texto definitivo, sendo que esta última é a que será considerada, para os efeitos, para avalição da dissertação.

6.1.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas cabíveis na folha de texto definitivo.

6.1.7. Em caso de fuga do tema proposto pelo candidato, bem como, textos com menos de 08 (oito) linhas, o candidato receberá nota 0,0 (zero);

6.1.8. Entrevista - A pontuação seguirá conforme os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de expressar de maneira clara e objetiva as experiências adquiridas	Até 3,0 (três) pontos
2	Conhecimento e habitualidades sobre a área na qual pretende atuar	Até 4,0 (quatro) pontos
3	Demonstração de iniciativa e disposição necessária para exercer a função	Até 3,0 (três) pontos
	TOTAL:	**Até 10,0 (dez) pontos**

6.2.1. Esta etapa, de caráter apenas classificatório, terá pontuação máxima de até 10 (dez) pontos.

6.2.2. O candidato que não comparecer ao local da entrevista será desclassificado do certame.

6.2.3. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista na hora estabelecida no cronograma a ser divulgado, não havendo tolerância quanto ao mesmo, bem como, não haverá realização de segunda chamada da entrevista.

6.2.4. É vedado ao candidato ter acesso ao local da entrevista com aparelho celular ou outro meio eletrônico de comunicação. É vedado ao candidato fotos, filmagens, gravações ou qualquer outro registro como também a postagem dos referidos itens em redes sociais de qualquer natureza. Tal ato implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.2.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

6.3. PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

6.3.1 ***A prova de 30 (trinta) questões (objetivas)*** – Será caráter eliminatório e classificatório, será realizada no 01/02/2019 e consistirá na resolução das questões, que valerão notas de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos,

6.3.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 (quinze) pontos, serão desclassificados.

6.3.3. Os assuntos referentes ao conteúdo a ser cobrado na prova encontram-se no anexo V.

6.4.1. Da Prova de títulos (análise curricular) - A pontuação seguirá conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de atuação na área de auxiliar de serviços gerais em **qualquer tipo de estabelecimento**	**2**	**1**	**2**
Comprovante de atuação na área de serviços gerais **em escolas públicas**	**2**	**1**	**2**

6.4.1. Comprovante de experiência profissional

6.4.1.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); **ou**

c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

d) Para computar como pontuação, a experiência no ano deverá ser composta por todo o período letivo;

e) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final para o cargo de Professor será determinada pela computação dos pontos obtidos na entrevista.

7.2. A classificação final para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, dar-se-á após a contabilização dos pontos obtidos após a análise curricular.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.2. Apresentar maior idade;

8.1.3. Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará os resultados, nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital.

9.2. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

9.3. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.4. Não haverá recurso de reconsideração.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias, comparecer na Secretaria de Educação da Prefeitura.

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

10.4. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo seletivo terá validade do ato da contratação até o termino do primeiro semestre letivo, podendo ser prorrogado pelo mesmo período para suprir as necessidades do município de Fronteiras-PI.

11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

a. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

b. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Fronteiras-PI.

c. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

d. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

Maria José Ayres de Sousa
CPF: 151.020.253 – 68
Prefeita Municipal
Fronteiras-PI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2019

CRONOGRAMA

CARGO: PROFESSOR e SERVIÇOS GERAIS

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	2 dias	29 e 30 de janeiro de 2019
Homologação das Inscrições	1 dia	31 de janeiro de 2019
Aplicação das provas: Dissertativa (redação) e Objetiva (contendo 30 questões)	1 dia	01 de fevereiro de 2019
Publicação da relação classificatória	1 dia	04 de fevereiro de 2019
Prazo para recurso da relação classificatória	1 dia	05 de fevereiro de 2019
Resultado do recurso da relação classificatória	1 dia	06 de fevereiro de 2019
Entrevista (professor) e Análise curricular (serviços gerais)	1 dia	07 de fevereiro de 2019
Resultado final preliminar da entrevista e da análise curricular	1 dia	08 de fevereiro de 2019
Recurso da fase final preliminar da entrevista e da análise curricular	1 dia	11 de fevereiro de 2019
Publicação do Resultado Final	1 dia	12 de fevereiro de 2019

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE PROFESSOR

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

PROFESSOR – ÁREA: _____

NOME DO CANDIDATO _____

CPF:_____ **RG:**_____

ENDEREÇO: _____ **Nº:**_____ **COMP.:**_____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

_____

Assinatura do Candidato: _____

Declaro estar ciente com o Edital.

Fronteiras-PI, _____ de _____ de 2019.

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

SERVIÇOS GERAIS – ÁREA: _____

NOME DO CANDIDATO _____

CPF: _____ **RG:** _____

ENDEREÇO: _____ **Nº:** _____ **COMP.:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

_____

LOCAL	PERÍODO	ANO
	a	
	a	
	a	
	a	
	Total em anos:	

Assinatura do Candidato: _____

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional. **Declaro estar ciente com o Edital.**

Fronteiras-PI, _____ de _____ de 2019.

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

⇨ **PARA O CARGO PROFESSOR.**

CRITÉRIOS	NOTA
Ortografia	0 A 1
Pontuação	0 A 1
Coesão e Coerência	0 A 1
Divisão em Introdução, Desenvolvimento e Conclusão (com parágrafos articulados)	0 A 3
Texto legível e sem rasuras, respeito as margens e entradas de parágrafos.	0 A 1
Texto em acordo ao tema proposto	0 A 1
Texto com no mínimo 08 linhas e no máximo 30 linhas	0 A 1
Concordância	0 A 1

ANEXO V

CONTEÚDO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

⇨ PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; conhecimentos de serviços de copa (preparação de café, chás, chimarrão); conhecimentos relacionados ao programa de alimentação escolar – cozinhas, produção de refeições para os alunos, produtos alimentícios, guarda e estocagem de produtos alimentícios; formas e procedimentos para servir (café, chás, água, chimarrão) no ambiente de trabalho; conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços de copa e cozinha, na limpeza e manutenção de ambientes internos; conhecimentos acerca do reparo de cafés, chás e outras bebidas servidas no ambiente de trabalho e conhecimentos acerca dos serviços de copa e cozinha, inclusive de preparo e distribuição da alimentação escolar, nas escolas da rede municipal de ensino; conhecimentos sobre a limpeza de dependências sanitárias, pisos, assoalhos, móveis, equipamentos, inclusive de informática, Procedimentos de Comunicação; Registro de eventos e irregularidades verificadas no turno do serviço de segurança; Segurança no trabalho; Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Conhecimento Básico da Função; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional. Direitos e deveres do servidor público. Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI comunica que, no uso de suas atribuições legais, realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado,** de **Professor.**

As inscrições somente poderão ser efetuadas na **Secretaria Municipal de Educação** – sito na rua Ezequiel Batista de Sousa, Mutirão, nº 340, nessa cidade, CEP 64690-000, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h (em dias úteis), no período de **29 e 30 de janeiro de 2019**, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

Maria José Ayres de Sousa
CPF: 151.020.253 – 68
Prefeita Municipal
Fronteiras-PI